



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 029/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA –ME

Endereço: Rua Justino Camara, nº48 Loja: 02; - Centro - Montes Claros - MG

CNPJ: 17.781.888/0001-40

Representante Legal: Nikolas Theodore Lambrakos

CPF: 531.166.406-10

Endereço: Rua Ronald Carvalho Freire, nº868 Apto. 101 – Augusto Mota – Montes Claros – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	100	UND.	APITO PROFISSIONAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, EXTREMAMENTE POTENTE, COM SUAS SAÍDAS DE SOM, CAPAZ DE CHAMAR A ATENÇÃO EM QUALQUER SITUAÇÃO. FEITO DE ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. MODELO: FOX 40	FINTA	R\$10,00	R\$1.000,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			PEARL OU SIMILAR			
02	300	UND.	BAMBOLE BOA QUALIDADE, DIVERSAS CORES, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO.	CEMAR	R\$3,00	R\$900,00
03	10	KIT	BANDEIRINHA OFICIAL PARA ÁRBITROS ASSISTENTES DE FUTEBOL, DE BOA QUALIDADE NAS DIMENSÕES: HASTE DE ALUMÍNIO OU METAL - 55CM; FLÂMULA - 40CM(ALTURA) X 44CM(LARGURA); LUVA PARA SEGURA: EM ESPUMA INJETADA RESISTENTE 14CM (TAMANHO MUITO BOM PARA UMA PEGADA CONFORTÁVEL); ITENS INCLUSOS: 2(DUAS) BANDEIRAS E 1(UMA) BOLSA DE TECIDO. MODELO E CORES TRADICIONAIS.	PENTAGOL	R\$59,00	R\$590,00
04	100	UND.	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, FABRICADA COM ACABAMENTO COSTURADO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA 100%), NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 61 A 64CM; PESO: 410 A 440G; CÂMARA: AIRBILITY; ACABAMENTO: PU ULTRA 100%; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; MODELO: BOLA PENALTY DIGITAL OU SIMILAR.	ACTION	R\$55,00	R\$5.500,00
05	80	UND.	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, FABRICADA COM ACABAMENTO EM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM; PESO: 410 A 440G; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MODELO: BOLA PENALTY MAX 500 OU SIMILAR.	PENALTY	R\$98,90	R\$7.912,00
06	40	UND.	BOLA DE VÔLEIBOL DE BOA QUALIDADE, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC E APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. MODELO: BOLA DE VÔLEI PENALTY MG 3500 OU SIMILAR.	PENALTY	R\$65,00	R\$2.600,00
07	60	UND.	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FABRICADA COM ACABAMENTO COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA 100%) DE BOA QUALIDADE NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 68 A 70 CM; PESO: 410 A	PENALTY	R\$58,00	R\$3.480,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			450G; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; MODELO: BOLA PENALTY BRASIL PRO OU SIMILAR.			
08	100	UND.	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL , FABRICADA COM ACABAMENTO COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC , NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 68 A 70CM; PESO: 410 A 450G; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; MODELO: BOLA PENALTY MATIS OU SIMILAR	ACTION	R\$56,00	R\$5.600,00
09	25	UND.	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL , TERMOTEC COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA 100%) DE BOA QUALIDADE NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 68 A 70 CM; PESO: 410 A 450G; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; MODELO: BOLA 8 CAMPO OFICIAL R1 TERMOTEC PENALTY OU SIMILAR.	PENALTY	R\$75,00	R\$1.875,00
10	20	UND.	BOMBA PARA ENCHER BOLA , BOMBA DE INFLAR DE SENTIDO DUPLO. CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CORES SORTIDAS. DEVE ACOMPANHAR PROLONGADOR; 2 AGULHAS EXTRAS; ADAPTAÇÃO PARA ENCHER BOLAS E BALÕES.	MAGUSSY	R\$17,00	R\$340,00
12	30	JG	CARTÕES OFICIAIS PARA ARBITRO PROFISSIONAL , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TAMANHO: 11,5 X 7,5 CM, NAS CORES AMARELA E VERMELHA.	PANGUE	R\$6,00	R\$180,00
13	25	UND.	CONE PARA TREINAMENTO, COR LARANJA , COM DUAS FAIXAS BRANCAS, MODELO E TAMANHO TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE. 50CM	PENTAGOL	R\$17,00	R\$425,00
14	20	UND.	DOMINÓ DE PLÁSTICO BOA QUALIDADE , COM 28 PEDRAS, NA COR PRETA COM PINGOS COLORIDOS EM BAIXO RELEVO, TAMANHO TRADICIONAL, EMBALADO EM CAIXINHA DE MADEIRA.	PANGUE	R\$8,00	R\$160,00
15	20	UND.	JOGO DA MEMÓRIA DE BOA QUALIDADE , COM 27 PARES, TEMAS VARIADOS, EM PAPEL GROSSO PLASTIFICADO, EMBALADO EM CAIXINHA DE PAPELÃO.	PENTAGOL	R\$49,90	R\$998,00
20	10	JG	JOGO DE MEIÃO COM 15 PARES DE BOA QUALIDADE , 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, DESENVOLVIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE	STADIUM	R\$140,00	R\$1.400,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			TRADUZEM O CONCEITO DO MODELO EM EXCELÊNCIA E ESTILO. COM PONTOS TRABALHADOS NA PANTURRILHA PARA MELHOR RESPIRABILIDADE; FELPA NA SOLA DOS PÉS; ANATOMICAMENTE DESENHADAS PARA O PÉ DIREITO E ESQUERDO, PROPORCIONANDO UM AJUSTE NATURAL; CALCANHAR COSTURADO EM Y PARA MAIOR AJUSTE E CONFORTO; DIVERSOS TAMANHOS.			
22	3	UND.	LIVRO DE REGULAMENTO ESPORTIVO CBDF ATUALIZADO	SPRINT	R\$99,90	R\$299,70
23	2	UND.	LIVRO OFICIAL DE REGRAS DE FUTEBOL DE CAMPO	SPRINT	R\$99,90	R\$199,80
24	2	UND.	LIVRO OFICIAL DE REGRAS DE FUTSAL	SPRINT	R\$99,90	R\$199,80
25	200	UND.	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, REDONDA, DE METAL DOURADA COM FITA PARA COLOCAR NO PESCOÇO.	CRESPAR	R\$2,00	R\$400,00
26	200	UND.	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, REDONDA, DE METAL PRATEADA COM FITA PARA COLOCAR NO PESCOÇO.	CRESPAR	R\$2,00	R\$400,00
27	100	PAR	MEIÃO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, DESENVOLVIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE TRADUZEM O CONCEITO DO MODELO EM EXCELÊNCIA E ESTILO. COM PONTOS TRABALHADOS NA PANTURRILHA PARA MELHOR RESPIRABILIDADE; FELPA NA SOLA DOS PÉS; ANATOMICAMENTE DESENHADAS PARA O PÉ DIREITO E ESQUERDO, PROPORCIONANDO UM AJUSTE NATURAL; CALCANHAR COSTURADO EM Y PARA MAIOR AJUSTE E CONFORTO; DIVERSOS TAMANHOS.	STADIUM	R\$8,00	R\$800,00
28	7	UND.	PEGA VARETA BOA QUALIDADE, COM 31 VARETAS DE PLÁSTICO COLORIDAS, TAMANHO TRADICIONAL, EMBALADO EM CILINDRO DE PAPELÃO.	PANGUE	R\$4,50	R\$31,50
29	200	UND.	PETECA OFICIAL, COR BRANCA, PENAS DE GANSO, BASE COMPOSTA DE BORRACHAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS A QUAL ACONDICIONA AS PENAS. MEDIDAS: 20 X 06 CM.	PHOENIX	R\$4,50	R\$900,00
30	30	PAR	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 16X16CM. VISTA FRONTAL 7,50X2,50M,	MATRIX	R\$224,00	R\$6.720,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85M. COM TRATAMENTO UV.			
31	10	PAR	REDE OFICIAL PARA FUTSAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	MATRIX	R\$140,00	R\$1.400,00
32	10	UND.	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, PARA RECREAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM FIO 2MM COM 1 LONA SUPERIOR, MEDIDA: 9MTS X 0,90, MODELO E TAMANHO TRADICIONAL.	PANGUE	R\$60,00	R\$600,00
33	10	UND.	TROFÉU TRADICIONAL GRANDE PARA 1º COLOCADO EM CAMPEONATO - BONITOS E DE BOA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 125 CM DE ALTURA, MODELO TAÇA FIXA NA COR DOURADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA COM COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO NA COR DOURADA E BASE PRETA. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	IRMOSSI	R\$380,00	R\$3.800,00
34	10	UND.	TROFÉU TRADICIONAL GRANDE PARA 2º COLOCADO EM CAMPEONATO - BONITOS E DE BOA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 100CM DE ALTURA, MODELO TAÇA FIXA NA COR PRATA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA COM COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO NA COR PRATA E BASE PRETA. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	IRMOSSI	R\$180,00	R\$1.800,00
38	8	UND.	TROFÉU TRADICIONAL PEQUENO SIMPLES NA COR DOURADA PARA PREMIAÇÃO EM 1º LUGAR EM TORNEIROS, BONITOS E DE BOA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5CM NA COR PRETA, DOIS CONES COM FRISO METALIZADOS NA COR DOURADA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	IRMOSSI	R\$65,00	R\$520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.030,80 (CINQUENTA E UM MIL TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).						



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Fornecimento de materiais esportivos**, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO é indispensável que os materiais sejam de marca nacionalmente conhecidas sob pena de não serem aceitos.

2.2 As mercadorias deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.3 A data de validade da mercadoria deve ser de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.4 A Administração Pública reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.5 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.6 Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, situada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município) no prazo de entrega de, no máximo, **05 (cinco) dias** após emissão da ordem de Fornecimento.

2.7. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

2.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 029/2021, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dos preços

8.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$51.030,80 (CINQUENTA E UM MIL TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

8.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

8.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 029/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 31 de Agosto de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Nikolas Theodore Lambrakos
CPF: 531.166.406-10

Razão Social: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ: 17.781.888/0001-40

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: